



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 784, de 13 de abril de 1981

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$. .. 800.000,00(oitocentos mil cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 1.000.000,00(um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$800.000,00(oitocentos mil cruzeiros) e Cr\$. 200.000,00(Duzentos mil cruzeiros), provenientes de recursos orçamentários do exercício vigente.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no parágrafo único do artigo anterior destinar-se-ão as obras de calçamento das Ruas Independência e Vicente Ferreira, entre as Ruas Campos Sales e Praça da Matriz, e Quintino Bocaiúva e Praça da Matriz, respectivamente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 1981.

Jp Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato nesta data.

Sebastião
Benedito de Santa Laracajá
Lançador